



**Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul**  
**CREMERS**

Avenida Princesa Isabel, 921 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil.  
Fone 3219-7544 - Internet (e-mail): cremers@cremers.org.br

**TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Eu, Doutor(a) \_\_\_\_\_, CREMERS nº \_\_\_\_\_,  
declaro que sou o(a) responsável técnico pela empresa \_\_\_\_\_ comprometendo-me a comunicar  
ao CREMERS qualquer alteração que houver quanto à condição de Diretor(a) Técnico(a).

..

k o

#VhK

#

.

Minha responsabilidade cessará, por vontade própria ou do estabelecimento,  
quando for devidamente formalizado e comunicado por escrito ao Conselho Regional de  
Medicina do Estado do Rio Grande do Sul.

*“Art. 9º - O Diretor Técnico responde eticamente por todas as informações prestadas perante o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina.*

*Art. 10º - A responsabilidade técnica médica de que trata o artigo anterior somente cessará quando o Conselho Regional de Medicina tomar conhecimento do afastamento do médico responsável técnico, mediante sua própria comunicação escrita, através da empresa ou instituição onde exercia a função.*

*Art. 11º - A empresa, instituição, entidade ou estabelecimento promoverá a substituição do diretor técnico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do impedimento, suspensão ou demissão, comunicando este fato ao Conselho Regional de Medicina em idêntico prazo, através do requerimento próprio assinado pelo profissional médico substituto, sob pena de suspensão da inscrição e, ainda, denúncia à Vigilância Sanitária e demais órgãos públicos e privados envolvidos na assistência pertinente.”*

(Resolução CFM 1.971/2011)

\_\_\_\_\_, RS em \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico

**OBS.: É NECESSÁRIO QUE SEJA RECONHECIDA FIRMA,**  
**EM CARTÓRIO, DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.**